



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

EMENDA SUPRESSIVA

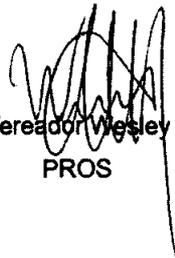
Nº 2

AO PROJETO DE LEI Nº 43/2021

Suprime-se o artigo 8º do Projeto de Lei 43/2021

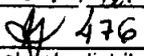
Art. 1º – Suprime-se o artigo 8º do Projeto de Lei nº 43/2021.

Belo Horizonte, 16 de Outubro de 2021


Vereador Wesley
PROS

JUSTIFICATIVA

A apresentação desta emenda visa suprimir o artigo 8º do Projeto de Lei nº 43/2021 visto que, verifica-se determinação ao poder executivo exercer o seu poder/dever de regulamentar das leis e estipula prazo para tanto. Esta é uma função imprescindível deste poder do município e de sua atribuição, exercida reiteradamente, sujeita ao juízo de oportunidade e conveniência administrativa. Qualquer obrigatoriedade imposta por outro poder, ao arrepio da Constituição Federal, incorre em afronta ao seu artigo 2º. Isto, porque não é dado ao legislativo impor comportamento, ação ou prazo para agir ao poder executivo sob pena de infringir o princípio constitucional da harmonia e independência dos poderes.

AVULSOS DISTRIBUÍDOS
Em 20 / 09 / 21
 476
Responsável pela distribuição

PROTOCOLIZADO CONFORME
DELIBERAÇÃO Nº 14/2021
DATA: 16/09/21
HORA: 14:18:58